



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 03/2019

Pregão Presencial nº 71/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 01, Vila Santa Cecília, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.960.258/0001-32 e Inscrição Municipal nº 18729, neste ato representada por seu sócio/proprietário **PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.325.825-3 e inscrito no CPF sob nº 293.377.278-70, residente e domiciliado na Rua dos Jequitibás, nº 27, Ap. 202, Jardim Glória, na cidade de Americana/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 71/2018, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços especializados nas áreas de Gestão Pública e Jurídico-Administrativa visando a elaboração e apresentação de projeto de REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, compreendendo os serviços de Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e do Quadro de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal, promovendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, Reformulação do Estatuto dos Servidores, conforme segue:

1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL

– **Análise técnica de toda a legislação municipal** referente à estrutura organizacional e administrativa incluindo as Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, etc., e aos servidores públicos, incluindo leis ordinárias e complementares, decretos, portarias, resoluções, atos e instruções normativas, além de outras situações de regulamentação. Incluindo nesta fase do trabalho a análise referente a situação funcional individual de cada um dos atuais servidores visando a adequação para as novas situações legais propostas;

– **Elaboração e apresentação do diagnóstico**, com base nas informações obtidas na análise técnica de toda a legislação e nos estudos realizados diante das situações encontradas, para o estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, considerando à necessidade de atendimento das Normas Legais e Constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

B – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **Proposta técnica dispoendo sobre estrutura administrativa e organizacional** com a definição das linhas hierárquicas, dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas incluindo os requisitos de nomeação ou designação e suas atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa (incluindo as Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, etc.), além da representação gráfica através de organograma administrativo;
- **Proposta técnica dispoendo sobre a revisão do atual regime jurídico** dos servidores públicos municipais, incluindo a transposição do atual regime jurídico celetista para o estatutário, caso seja constatada sua viabilidade técnica após as análises pertinentes;
- **Proposta técnica dispoendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração**, estabelecendo a estrutura dos cargos públicos e suas carreiras, criação de novos cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as descrições de suas atividades, requisitos de escolaridade, habilidades específicas, experiência profissional e habilitação legal para a admissão de novos servidores, além das normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores nas estruturas de carreiras e remuneratórias propostas, excluídos na proposta os profissionais do magistério público municipal;
- **Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos** nas estruturas de cargos, carreiras e remuneração propostas;
- **Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas**, com a análise e elaboração do impacto orçamentário-financeiro para o encaminhamento das propostas para o Poder Legislativo Municipal e a posterior implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração;

C – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO

- **Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório** e revisão ou criação dos instrumentos de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores neste período da vida funcional dos servidores públicos municipais;
- **Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais**, estabelecendo as normas e diretrizes para a avaliação do desempenho dos servidores públicos dentro das estruturas de gestão de pessoas e carreiras propostas e das características de cada categoria profissional, estabelecendo a melhor metodologia para a característica do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pederneiras e a discussão dos fatores e critérios de avaliação e definição dos modelos de instrumentos de avaliação do desempenho funcional;
- **Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais**, visando o desenvolvimento do nível de capacitação com foco na melhoria da qualidade e no aumento da produtividade em consonância com a estrutura de gestão de pessoas proposta e os programas e as ações governamentais;
- **Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas**, caso sejam necessárias para a implantação do projeto;

D – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

- **Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados**, para sensibilização e informação sobre as características dos programas de gestão de pessoas que estão sendo propostos e desenvolvimento de estratégias para a implantação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE

- a) Permitir à **CONTRATADA**, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA**, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos servidores da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.
- c) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados.

2.2 - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente licitado, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas no Edital e na proposta apresentada;
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas no Edital;
- c) Atender prontamente as instruções expedidas pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- d) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões com o gestor do contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e) A **CONTRATADA** se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- f) Submissão a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 71/2018 e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação: Cat. Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - U. O. 02.01.01 - Gabinete - para o exercício de 2019.

4 - DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o período de 08 (oito) meses, conforme preço final obtido na sessão de realização do Pregão Presencial nº 71/2018.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, obedecendo a seguinte cronologia, mediante a aprovação das documentações entregues de cada Etapa dos trabalhos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Perc.	Etapa	Descrição da Etapa
05%	1 – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL	1.1 – Análise técnica de toda a legislação municipal 1.2 – Elaboração e apresentação do diagnóstico
50%	2 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	2.1 – Proposta técnica dispendo sobre estrutura administrativa e organizacional 2.2 – Proposta técnica dispendo sobre a revisão do atual regime jurídico 2.3 – Proposta técnica dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração 2.4 – Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos 2.5 – Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas
35%	3 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO	3.1 – Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório 3.2 – Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais 3.3 – Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais 3.4 – Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas
10%	4 – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS	4.1 – Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da data de sua apresentação válida.

5.3 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas, despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, etc.

6.2 - Imediatamente após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá dar início aos trabalhos. O prazo máximo para que os serviços sejam concluídos é de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

6.3 - São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas nas cláusulas deste contrato, edital e seus anexos:

6.3.1 - Manter o técnico do **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

6.3.2 - Manter sigilo absoluto das informações obtidas e processadas.

6.3 - Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a sua execução.

9 - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Para garantia de execução do contrato a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste contrato, conforme disposto no item 1.1, da cláusula XIII do Edital, Caução no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

9.1.2 - seguro-garantia;

9.1.3 - fiança bancária.

9.2 - A Caução de Garantia prevista no item 9.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto do presente contrato, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

9.2.1 - A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2.2 - Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá a **CONTRATADA** apresentar no ato a relação dos mesmos.

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços e das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

10.1.1.1 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11 - DO LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser entregues na Sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Pederneiras/SP.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

12.2 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 71/2018, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.2 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a sua execução.

13.3 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

13.4 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

13.5 - Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão ou subcontratação total da execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo permitida, entretanto, a subcontratação parcial da obrigação considerada acessória ao objeto contratado, desde que devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

13.6 - Fica expressamente vedada, ainda, a violação e divulgação de qualquer tipo de informação a que a **CONTRATADA** tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.

13.7 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor Palamede de Jesus Consalter Júnior.

14 - DO FORO

14.1- A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 02 de janeiro de 2019.

PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR
Consalter & Camargo Assessoria e Cons. Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME

CONTRATO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração e apresentação de projeto de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 02 de janeiro de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Palamede de Jesus Consalter Júnior

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 293.377.278-70 / RG: 33.325.825-3

Data de Nascimento: 16/10/1980

Endereço residencial completo: Rua dos Jequitibás, nº 27, Ap 202, Jardim Glória - Americana/SP

E-mail institucional: contato@conscamweb.com.br

E-mail pessoal: palamede@bigadvice.com.br

Telefone(s): (14) 3264 1113

Assinatura: _____